



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4506/1994		
Ementa REVOGA A LEI 3.342/88, QUE TORNA PRIVATIVO DE ADVOGADOS O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA RUA DA IMPRENSA.		
Data da Norma 27/12/1994	Data de Publicação 10/01/1995	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 6273/1994</u> - Autoria: Carlos Alberto Bestetti		
Status de Vigência Revogada		
Observações Retificação: 27/01/95. Sanção tácita. Descritores: TRANSPORTES E TRÂNSITO - estacionamento. Autor: CARLOS ALBERTO BESTETTI		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 14/09/2004	Norma Relacionada <u>Lei n° 6413/2004</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 16.321)

LEI Nº 4.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994 =

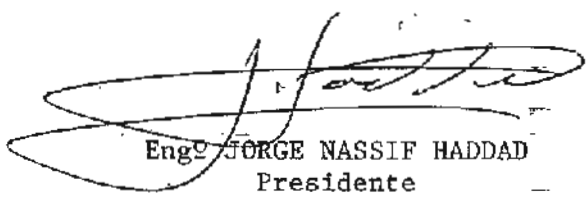
Revoga a Lei 3.342/88, que torna privativo de advogados o estacionamento de veículos na Rua da Imprensa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de novembro de 1994 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

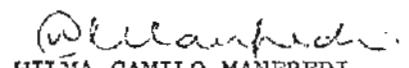
Art. 1º É revogada a Lei nº 3.342, de 20 de dezembro de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (27.12.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (27.12.1994).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* vsp